



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2018.

Altera a redação do art. 26 da Lei orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa.

Art. 1º – O Art. 26 da Lei orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Lisboa compõe-se de um Presidente, de um Vice-Presidente e de um Secretário e terá mandato de 02 (dois anos), permitida uma recondução de quaisquer dos membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente”.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.


Santo Antônio de Lisboa-PI, 11 de outubro de 2018.

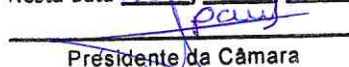

Wellington Carlos da Silva
Prefeito Municipal


Francisco Paulo da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 894.589.823-91

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por unanimidade

Sala das Sessões 26 / 10 / 2018


Secretário da Câmara

Promulgado
Nesta data 30 / 10 / 2018

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa, conforme atribuição prescrita no art. 57, II da Lei Orgânica, consistente na alteração da redação do Art. 26 desse Diploma, com o objetivo de harmonizar esse dispositivo com o Art. 13 do Regimento Interno.

Trata-se, pois, de pacificar o ordenamento jurídico do Município (Lei Orgânica com o Regimento Interno da Câmara) no sentido de deixar definitivamente clara a possibilidade de uma recondução dos membros da mesa diretora da Câmara.

Com efeito, é poder/dever do chefe do Executivo Municipal e dos Vereadores zelar pela simetria da legislação municipal, bem como pela fiel execução de cada normativo.

Diante do explanado, considerando a harmonia do objeto do presente projeto de lei com os interesses do Município de Santo Antônio de Lisboa, solicito a sua apreciação com a urgência que o caso requer.

Solicito, assim, a apreciação e votação do referido Projeto de Lei, na forma regimental.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 11 de outubro de 2018.


Wellington Carlos da Silva
Prefeito Municipal